



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 09 de Maio de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 093/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 093/2023, acerca do Projeto de Lei nº 709/2022, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a alteração da denominação do Parque Municipal Fazenda da Jutá, que passa a ser Parque Municipal Fazenda da Jutá Maria Aparecida de Assis Batista, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 18/05/2023, às 14:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082915133** e o código CRC **20B62F76**.



São Paulo, 27 de março de 2023.

OFICIO SGP12 n. 93/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 709/2022, de autoria de Ver. JULIANA CARDOSO (PT), que "Dispõe sobre a alteração da denominação do Parque Municipal Fazenda da Juta, que passa a ser Parque Municipal Fazenda da Juta Maria Aparecida de Assis Batista e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



PROJETO DE LEI-709/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
15/03/2023.

THAMMY MIRANDA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 2974/2023

Autores

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0709/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 709/2022 DE 20/12/2022

Promovente:

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ementa:

Dispõe sobre a alteração da denominação do Parque Municipal Fazenda da Juta, que passa a ser Parque Municipal Fazenda da Juta Maria Aparecida de Assis Batista e dá outras providências



PROJETO DE RESOLUÇÃO ____/2022 - VEREADORA JULIANA CARDOSO-PT

Dispõe sobre a alteração da denominação do Parque Municipal Fazenda da Juta, que passa a ser Parque Municipal Fazenda da Juta Maria Aparecida de Assis Batista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Parque Fazenda da Juta, situado na confluência da Rua Augustin Luberti com a Rua André Thevet e da Rua Luca Conforti, criado pela Lei Municipal Nº16.683 de 2017, que passa a ser denominado Parque Municipal Fazenda da Juta Maria Aparecida de Assis Batista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Às Comissões competentes.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2022.

Vereadora Juliana Cardoso



☎ (11) 9 7339-8022 ☎ (11) 3396-4315 ☎ (11) 3396-4351

📍 Câmara Municipal de São Paulo / Viaduto Jacareí, 100, sala 408 - Bela Vista



JUSTIFICATIVA

Maria Aparecida de Assis carinhosamente chamada de Cida do Comboni. Quem conviveu com ela aprendeu o verdadeiro sentido de solidariedade.

Moradora da Fazenda da Juta desde os anos 90, sempre esteve na luta por melhorias no bairro. Pessoa importante na organização na luta por moradia com participação efetiva na comunidade.

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!

Mãe, esposa, amiga, mulher de garra e palavra.

Feliz, estava sempre com um sorriso envolvente no rosto e disposta a ajudar. Sua casa era a extensão de tudo o que pensava e praticava, pois se não tinha espaço para evangelizar, suas portas estavam sempre abertas.

Mulher de fé, nunca desanimou apesar de todos os desafios que a vida lhe apresentou.

À frente da comunidade São Daniel Comboni, com muitos dias de luta e também de glórias, sempre nos motivou a não desistir de um propósito em comum e para o bem da comunidade. A comunidade sente falta de seu companheirismo e de seus ensinamentos, sobre como somos capazes de praticar atos de bondade e empatia.

Como diz a máxima "os bons partem cedo para junto do Pai", a sua partida prematura deixou a eterna saudade e a comunidade da JUTA um pouco órfã, em razão disso é muito justa a homenagem que pretende fazer com a aprovação desse PROJETO DE LEI.

Gratidão é a memória do coração.



☎ (11) 9 7339-8022 ☎ (11) 3396-4315 ☎ (11) 3396-4351

☎ Câmara Municipal de São Paulo / Viaduto Jacareí, 100, sala 408 - Bela Vista

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Evandro Cesar Batista, portador do documento de identidade número RG 22.344.608-7, inscrito no CPF/MF 118.345.268-33, viúvo de Maria Aparecida de Assis Batista, RG: 26.431.816-X, Certidão de Óbito número 115360 01 55 2020 4 00061 11 0027274 71. Venho por meio deste termo autorizar a propositura da Lei nº 16.683, de 7 de julho de 2017, que tenha como matéria o nome de minha esposa. Para a denominação de espaço público.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2022



Nome: Evandro Cesar Batista

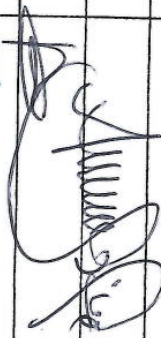
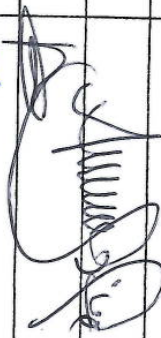
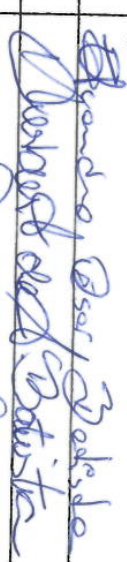
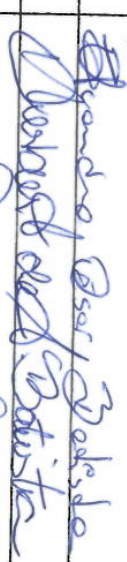
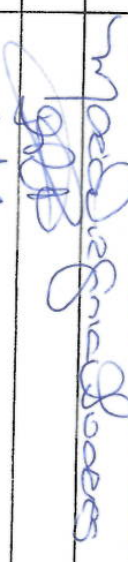
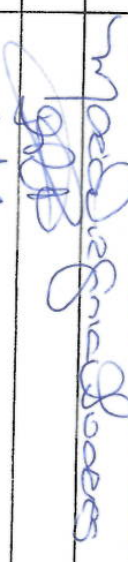
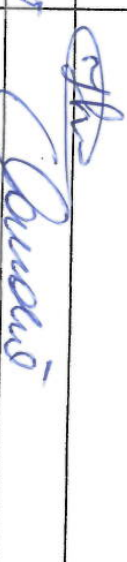
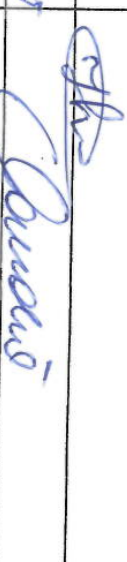
RG: 22.344.608-7

Matéria PL 709/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 709/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=424565>.

Matéria DOCREC 304/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=454646>.

Nos abaixo-assinado solicitamos que o nome do Parque Municipal Fazenda da Juta seja em homenagem à Sra. Maria Aparecida de Assis Batista (Cida da Comboni), moradora da Fazenda da Juta desde os anos 90, e que sempre esteve na luta por melhorias no bairro. Uma mulher feliz, lutadora, das CEBS, pessoa importante na organização na luta por moradia com participação efetiva na comunidade do bairro.

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!
Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Re. Jussara de Fátima		62612700
Paula F. de Oliveira		23102.897.1
Evandro César Batista		22.344.608-7
Haroldo de Assis Batista		80.089.524-7
Marcia Virginia Oliveira Soares		22945993-6
Deusimar Roda Louço		2.610.592
Alvaro do Carmo de A. A. A. A.		20.843741-1
Valdir Pereira de Assis		19455587-2
Yonê Francisco A. A. A.		512951906-00
Cláudio A. A. A. A.		40.336.209-X

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!
Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Ana Maria de Almeida	Ana Maria de Almeida	155892.1
Norma Formanets de mundaes	Norma Formanets de mundaes	18.195.131.9
Francisco José dos Matricios		38.942.666-0
Artur Pereira Silva	Artur Pereira Silva	52.403.050-9
Micelene deires	Micelene deires	28.314.404-5
Alvaro do Souza B. Lago		24.790.791-9
Kristeller Ramirez Hernandez		24B-248.218-67
Roberto Maqua Durbin		17.197.986-2
Ana Lúcia F. dos Santos	Albanyto	17.197.956-2
Agostinho Pereira de Souza		15.2650846
Francisco Almeida P. Silva	APSA	38568177+
Excelsior B. Juguera	Excelsior	28240.250-5

Nos abaixo assinados, ser pode ser validado por ANDRÉ MARCON, sua validade pode ser conferida em homenagem à Sra. Maria Aparecida de Assis Batista (Cida da Comboni), moradora da Fazenda da Juta desde os anos 90, e que sempre esteve na luta por melhorias no bairro. Uma mulher feliz, lutadora, das CEBS, pessoa importante na organização na luta por moradia com participação efetiva na comunidade do bairro.

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas! Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Leila Ennio Nogueira Guilherme Castro da Silva	<i>Leila</i>	44.018.787-4
Guilherme Ennes Silva	<i>Guilherme</i>	53.290.148-4
Adriana R. M. Cordeiro	<i>Adriana</i>	22.916.305-1
Elga Henschel de Luta	<i>Elga</i>	580.250.468.39
Guilherme Torres Alves	<i>Guilherme</i>	52.883.628-6
Daniel Lima Azeite	<i>Daniel</i>	58.263.608-X
Antônio Carlos Santos	<i>Antônio</i>	545.623.119-22
Miguel de Deus Mendes	<i>Miguel</i>	28.996.248-1
Kauê Alves Cardoso	<i>Kauê</i>	53.793.972-0
Murilo Pereira	<i>Murilo</i>	
Bruna Vidal	<i>Bruna</i>	5380.742.958-25

Nos abaixo-assinado solicitamos que o nome do Parque Municipal Fazenda da Juta seja em homenagem à Sra. Maria Aparecida de Assis Batista (Cida da Comboni), moradora da Fazenda da Juta desde os anos 90, e que sempre esteve na luta por melhorias no bairro. Uma mulher feliz, lutadora, das CEBS, pessoa importante na organização na luta por moradia com participação efetiva na comunidade do bairro.

**Luto pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!
Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem**

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Denise Alves dos Santos		260019021822
Celso L. Ribeiro		75647176534
Valmir Fardes de Jesus		376.102.098-33
João Alves dos Santos Neto		261.715.528-52
Luciana Melo de Maciel		949.695.327-8
Tânia Cristina Pádua		317.028.068-63
Larissa Almeida Alkimim		597.625.118-97
Norma de Souza Bonard		519.205.718-33
Kelli Cristina J. da Silva		261.413.918-18
Kavã Araújo Casimiro		50.812.920-5
Marysângela de Oliveira		565.549.638-04
Stefano Mendes Marques		50468248-9

Nos abaixamos a Sra. Maria Aparecida de Assis Batista (Cida da Comboni), moradora da Fazenda da Jutã, desde os anos 90, e que sempre esteve na luta por melhorias no bairro. Uma mulher feliz, lutadora, das CEBS, pessoa importante na organização na luta por moradia com participação efetiva na comunidade do bairro.

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!

Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Raouane dos Santos	Raouane dos S.	504.364.288-22
Thiana Silva de Souza	Thiana Silva	50.517.141-7
Kaluana Mendes Silva	Kaluana	58016712-4
Isabele Henrique Pauceiro	Isabele Henrique Pauceiro	542.830.858.2
Daniella Dias dos Santos	Daniella Dias dos Santos	54.597.466-5
Rugene Dias	Rugene	
Mathieu de Oliveira Ventura	Mathieu de Oliveira Ventura	
Georgina Oliveira Ferreira	Georgina Oliveira	55302844-3

Nos abaixo assinados, moradores do bairro de Fazenda da Jutá, homenageamos a Sra. Maria Aparecida de Assis Batista (Cida da Comboni), moradora da Fazenda da Jutá desde os anos 90, e que sempre esteve na luta por melhorias no bairro. Uma mulher feliz, lutadora, das CEBS, pessoa importante na organização na luta por moradia com participação efetiva na comunidade do bairro.

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!

Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Yvanna Gisele B. O. Santos	Yvanna Gisele B. O. Santos	50.433.534-0
Mrs. Fernando Freitas da Silva	Mrs. Fernando Freitas da Silva	588.869.368-50.
Suliana Silva Sousa	Suliana Silva	530450161
Amanda Esteves Brito dos Santos	Amanda Esteves	64.589.782-8
Soraia Roldrigues Cullen	Soraia	56.049.047-5
Luiz Eduardo Lima Mendes	Luiz	522.706.058-45
Wesley Gomes da Silva	Wesley Gomes da S	53.603.897-1
Fernanda Gonçalves Cardoso	Fernanda	28.995.814-7
Fernanda A. de Freitas Santos	Fernanda A. Freitas Santos	42.504.620-5

Luto pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!
Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Renilda Moura da Cruz Austania 205 Reis	Renilda Moura da Cruz Austania	34.786.416-8 26.670.017-2
Alcilene Moura de Souza Silva S. Dona P. P. da Silva	Alcilene Moura de Souza Silva Experiencia	30.347.920-7 18.840.895-3
Teracinha Silva Alexandre	T. A. S.	26.444.643-5
Aluice Canto Coutinho	Aluice Canto	29.430.678-X
Diana Lamela	Diana	34.212.587-4
Odilce Soares dos Santos	Santo Antonio	
Maria de Lourdes Lima (dia)	São Sebastião	17.835.910
Raquel Pereira	Santo Antonio	
Benedita Pereira dos Santos	Santo Antonio	
Francisca A. P. da Silva	S. Pedro	38.568.177-X

<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=454646>.

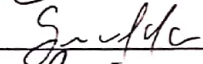
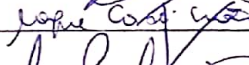
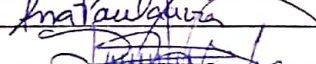
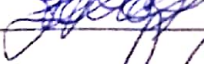
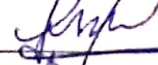
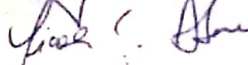
[illegible]

C.D.I.

Nos abaixo-assinado solicitamos que o nome do Parque Municipal Fazenda da Juta seja em homenagem à Sra. Maria Aparecida de Assis Batista (Cida da Comboni), moradora da Fazenda da Juta desde os anos 90, e que sempre esteve na luta por melhorias no bairro. Uma mulher feliz, lutadora, das CEBs, pessoa importante na organização na luta por moradia com participação efetiva na comunidade do bairro.

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistas à base de muitas lutas!

Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

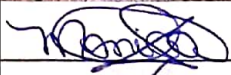
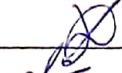
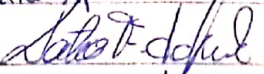
NOME	ASSINATURA	Nº RG
Enilda Soares		43 0759023
Natalia Victor		49.612.618-0
Isabeli Gomes dos S. S.		33512364-0
Regina Gomes dos Santos		494557989
Ina Clécia S. Bezerra		45.255.564-4
José Carlos Costa		49.576.725-6
Anna Paula R. Xava Rego		40.336.279-9
Regina Nascimento da Silva		40930609-3
Mariane B. Costa		47441496-6
José Inácio da S. Batista		40.922.157-0
Luiz de Souza Moura		47303021-4
Yvone L. Almeida		43 000461-7

Matéria PL 709/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 709/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=424567>.

**Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!
Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem**

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Hildene C. Damasceno	<i>Hildene C. Damasceno</i>	33.853.429-5
Gisele de Carmo Gonçalves Costa	<i>Gisele de Carmo Gonçalves Costa</i>	30.306.595-3
Roguel Souza Rosa Gonçalves	<i>Roguel</i>	42.124.222-X
Thais Ferreira Marcelino	<i>Thais F. Marcelino</i>	59.075.776-1
Shifani M. Brasil Amorim Delílio	<i>Shifani M.B. p. Delílio</i>	44.974.937-X
Ana Cristiana de Lira	<i>Ana Cristiana de Lira</i>	62.74366
Luísa Cardoso da Costa Afonso	<i>Luísa</i>	55.141.834-05
Miriam Apare de Oliveira Magalhães	<i>Miriam</i>	115.950.378.88
Luciana de Barros Triácio	<i>Luciana</i>	27.657.753-X
Geovânia Santos de Oliveira	<i>Geovânia</i>	445.762.658-90
Sereima Inácio da Silva	<i>Sereima</i>	40.336.678-1

Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Monica Costa Silva		42.576.798-X
Roseane U. de Azevedo		13.695.014-6
Priscila Tavares		33.117.110-2
Edilene S. de Sa Teles	Edilene S.	35.248.974-6
Edilma Eliza da Conceição	Edilma Eliza da Conceição	65.035.086-8
Shirane Ap. Braga das Santos	Shirane Ap.	54.533.910-8
Katão Ferreira do Amaral		23.913.688-3
Elaine Cruz Vale	Elaine Cruz Vale	44.316.846-7
Deise R. da Silva		
GERIANE MELO	GERIANE	
Edmar L. Marques		42.024.152-9
Reicene de Souza		86.703.306-7

Nos abaixo-assinado solicitamos que o nome do Parque Municipal Fazenda da Juta seja em homenagem à Sra. Maria Aparecida de Assis Batista (Cida da Comboni), moradora da Fazenda da Juta desde os anos 90, e que sempre esteve na luta por melhorias no bairro. Uma mulher feliz, lutadora, das CEBs, pessoa importante na organização na luta por moradia com participação efetiva na comunidade do bairro.

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistas à base de muitas lutas!

Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Luiz Paschoal Marra	Luiz Marra do CAF	2934733-6-SSP/SP.
Allan Vital Santos	A. Vital	56.400.088-7
Guarina Costa Martins	Guarina C.	
Barbara R. de St	Blf	7.779.150-2
plauirio S de Oliveira	plf	18.795.162-7
João Andre Silva Filho		28.007.471-4
Quarobina Maria de Jesus	Quarobina	9.192.123-5 RG
Edinete Barbosa de Oliveira	Edinete	16.755.979-5
João Vieira de Camalho	João Vieira	50.851.325-X
Luciano Centelli Correia	Luciano Centelli Correia	28.314.067-7
Paulo Jorge Alves Correia	Paulo Jorge Alves Correia	754.767-468-20
Salomão F. de Souza		452-078-258-95

Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Camila Aparecida da Silva de Brito	Camila Ap.S. de Brito	44.659.292-4
Alexandra de Souza Jones	ASJ	32.680.468-7
Gabriella C. de Oliveira Santos	Gabriella C. de O. Santos	47.739.263-5
Maurice Marc Siterato	Maurice Marc Siterato	49.494.652-0
Cláudio Jampaio Ribeiro Buzin	Cláudio Jampaio R. Buzin	34.022.348-5
Sabrina Ap. Ferreira da J.	Sabrina	40.324.992-2
Jordão L. L. Alves	Jor - L	44.116.905-3
Jorgel C. S. Pereira	Jorgel C. S. Pereira	50.779.942-2

Matéria PL-709/2022: Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL-709/2022, pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=424567>.

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!

Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

[illegible]

fig. 20

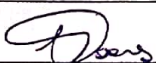
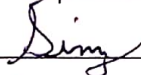
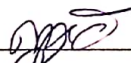
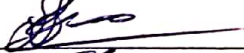
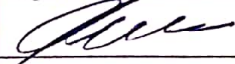
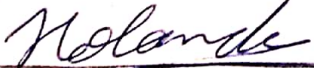
Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

[illegible]

Matéria PL 709/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 709/2022 em 12/05/2022 às 14:05:17. Documento pode ser conferido em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=424567>.

Matéria DOCREC 304/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=454646>.

Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
feliza Vieira alho deas		16.410.664-9
Simone Reis e Silva		23779 895-5.
Clarence L. Souza		21.884.482-6.
Maria Lucia de Souza		12.243 212-0
Everilce Santana Ferreira		2.010-7275
Maria Helena		6.244 561-3
Leniz Antonio		10626 359-6
Edson dos Santos Jesus		54313,092,7
Suliano de Brito		7 182819-1
alicio bruto Silva		56.581.739-5
deuda mario O. Silva		300.995.275.40
Teresinha Joao Helanide Nolande		45806.684-9

Nos abaixo-assinado solicitamos que o nome do Parque Municipal Fazenda da Juta seja em homenagem à Sra. Maria Aparecida de Assis Batista (Cida da Comboni), moradora da Fazenda da Juta desde os anos 90, e que sempre esteve na luta por melhorias no bairro. Uma mulher feliz, lutadora, das CEBs, pessoa importante na organização na luta por moradia com participação efetiva na comunidade do bairro.

Lutou pela construção da Comunidade São Daniel Comboni e pela efetivação das moradias que foram conquistadas à base de muitas lutas!

Portanto, nos parece justa a nomeação do Parque em sua homenagem

NOME	ASSINATURA	Nº RG
Eluiza Miranda Pereira		24.223.204-05
Assis Fátima de Almeida		37.182.586-03
Carla de Almeida		9.804.025-5
Simão Maria da Costa		44.152.444-6
Marcia Aurora de A. Costa		36.943.180-2
Luiz Carlos Almeida		16.457.857-2
Tomaz Cristina F. de Melo		43.058.928-0
Esmeraldo Gonçalves		08.085.944-83
Denilde F. Gomes		19.588.112-6
Maria do Carmo Alves		20.072.497-6

Materia PL 709/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 709/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=424567>.

Materia DOCREC 304/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=454646>.

fls. 23

<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=424567>.

<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=454646>.

Petición de subsidio Califorma 69/20 (8280926830)

Selo Digital n°: 1153602PV0000000113960208



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO

**** MARIA APARECIDA DE ASSIS BATISTA ****

CPF
112.017.528-33

MATRÍCULA

**** 115360 01 55 2020 4 00061 113 0027274-71 ****

SEXO FEMININO COR PARDA ESTADO CIVIL E IDADE CASADA - 48 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE DE SÃO PAULO-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 28431816X ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA HERMENEGILDO SABINO DE ASSIS e EVA LINA DE AQUINO ASSIS

RESIDENTE À RUA LUCA CONFORTI, N° 447, FAZENDA DA JUTA, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE - ÀS 15:30 H DIA 27 MÊS 09 ANO 2020

LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL ESTADUAL SAPOPEMBA, NESTE DISTRITO, SÃO PAULO-SP

CAUSA DA MORTE MORTE SÚBITA DE ORIGEM CARDÍACA

SUPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) SEPULTADA NO CEMITÉRIO MEMORIAL JARDIM SANTO ANDRÉ, EM SANTO ANDRÉ-SP. DECLARANTE EVANDRO CÉSAR BATISTA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO O Dr. JOÃO GUILHERME ORASMO CRM N° 201973

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER Informações prestadas pelo declarante a respeito da pessoa falecida: CPF n° 11201752833; Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitora e beneficiária do INSS. Era casada com Evandro Cesar Batista, cujo assento de casamento se encontra lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28° Subdistrito/Vila Prudente-Capital (Livro B-189, Folhas 116, Termo n° 58247). Deixou o filho: Herbert, maior de idade. Registro feito em primeiro de outubro de dois mil e vinte (01/10/2020). NADA MAIS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DE SAPOPEMBA
Alfredo de Oliveira Santos Neto - Oficial
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Av. Vila Ema, n° 5.956
Sapopemba - São Paulo - SP - CEP: 03282-001
Fones: 11 59776364 / 59776383 / 5977-6390
E-mail: rcnpsapopemba@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SÃO PAULO, 01 de outubro de 2020

THALYA NUNES DE ASSUMÇÃO
ESCREVENTE

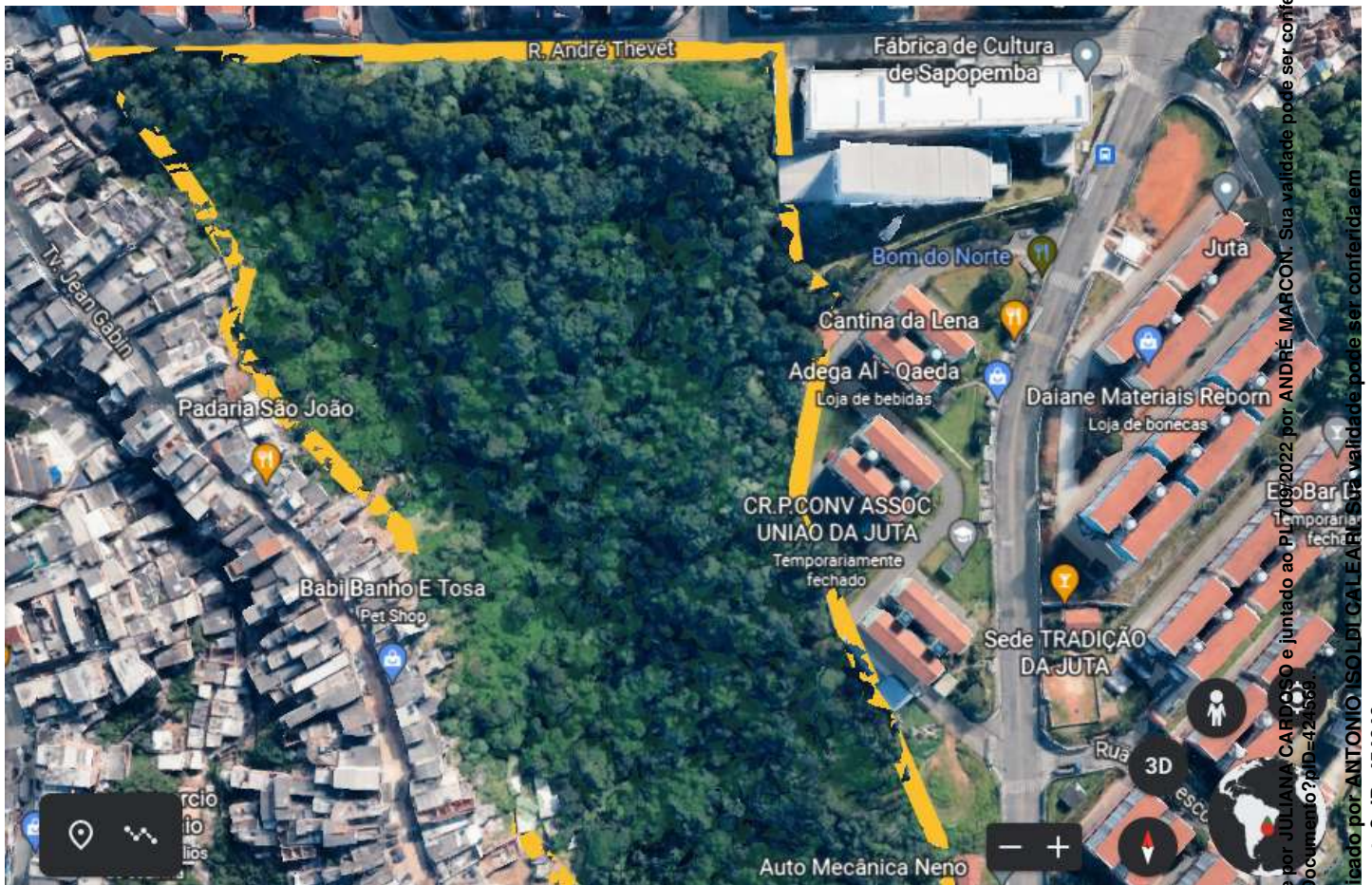
ISENTO DE EMOLUMENTOS

11536-0-AA 000087064



Materia PL 709/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 709/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=424568>.

Materia DOCREC 304/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=454646>.



Matéria PL 709/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 709/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=424563>

Matéria DOCREC 304/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=454646>.

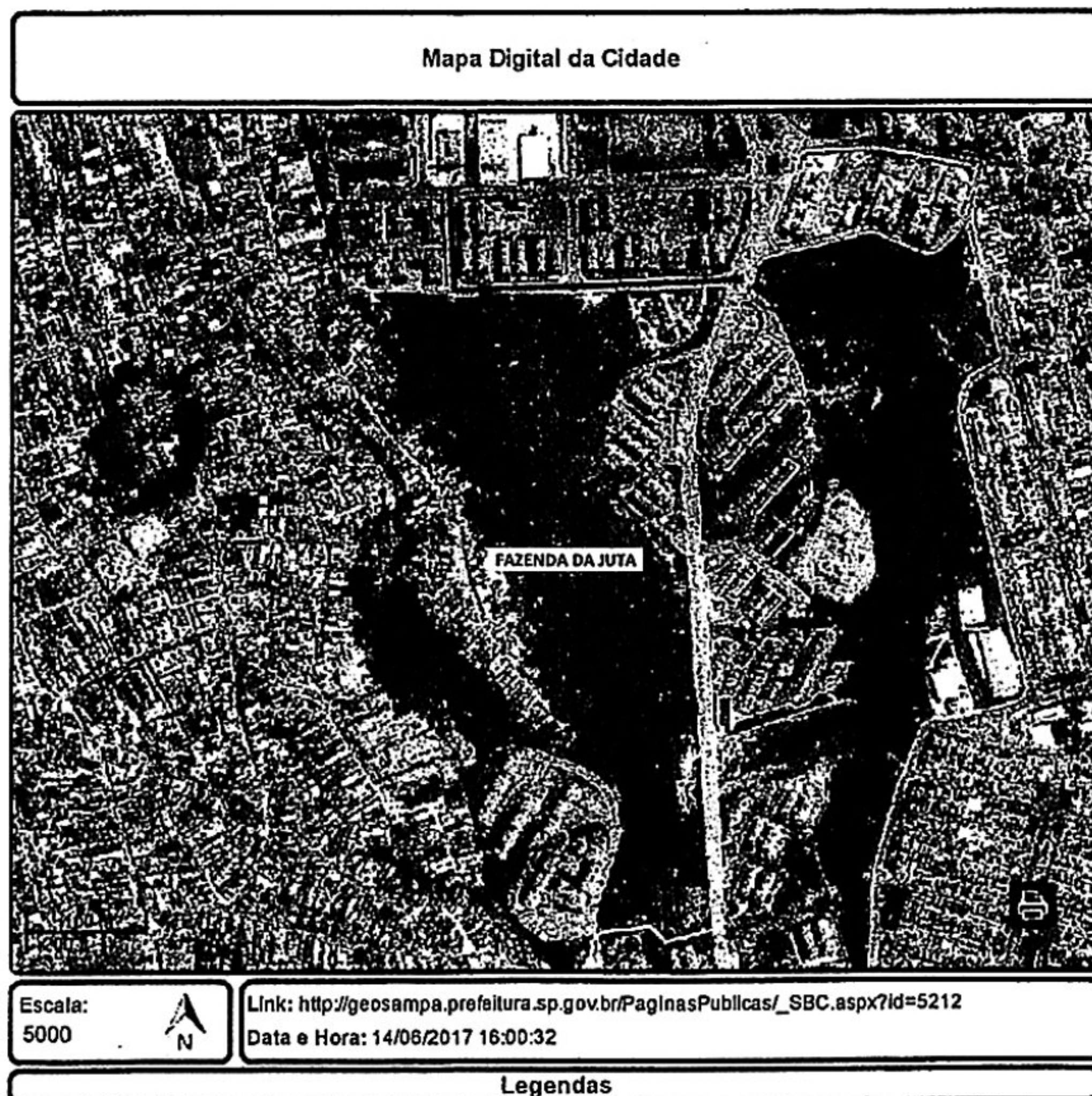


Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de julho de 2017.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Anexo Integrante da Lei nº 16.683, de 7 de julho de 2017





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000768-0

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 082819325

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria Técnico-Legislativa, em 080927001, retornamos-lhe o presente para conhecimento das manifestações técnicas exaradas pela Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA (082049401 e 082069575), pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade – CGPABI (082810372 e 082816004), assim como o parecer da Assessoria Jurídica (082818652).

A despeito das manifestações desfavoráveis, este Gabinete entende que a alteração visa somente o acréscimo de nome da homenageada à denominação do Parque, motivo pelo qual entendemos pela viabilidade do PL nº 709/22, desde que acolhida a alteração proposta pela CGPABI/DGPU nos termos do doc. SEI 082810372.

Ao ensejo, renovo os nossos votos de estima e consideração.

São Paulo, de de 2023.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário(a)

Em 08/05/2023, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082819325** e o código CRC **65867BF5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Patrimônio Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000768-0

Informação SVMA/CPA/DPA Nº 082049401

São Paulo, 24 de abril de 2023.

À CPA - Srª Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado (081571471), segue os questionamentos requisitados por SVMA/AJ (081554751) com base nos pontos apresentados à pág. 2 em 080926880:

1º - É bem público?

Sim.

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

Sim. Oficializado pela Lei 16.683/17. É logradouro de acordo com o inciso X do Art. 2º do Dec. Mun. 49.436/08. SMC/AHM/NDL (081936498) porém não informou seu CADLOG.

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

Não.

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

Sim.

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

SMC/AHM/NDL (081899953) informou que não constitui homonímia.

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

Sim.

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Sim.

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Não aplicável.

Att



Rodrigo Martins dos Santos
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 24/04/2023, às 18:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082049401** e o código CRC **7E82869F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Planejamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000768-0

Encaminhamento SVMA/CPA Nº 082069575

São Paulo, 25 de abril de 2023.

SVMA/AJ - Sra Assessora

Em atenção ao Encaminhamento 081554751, segue manifestação de CPA na informação 082049401.

Att



Roselia Mikie Ikeda

Coordenador(a) Geral

Em 25/04/2023, às 10:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082069575** e o código CRC **4B34F91B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Gestão de Parques Urbanos**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000768-0**Informação SVMA/CGPABI/DGPU Nº 082810372****SVMA\CGPABI****Sra Coordenadora**

Em atenção ao solicitado sob 081596955, na questão legal não vemos nada a acrescentar, além da Informação 082049401 de SVMA/CPA/DPA. A propositura do PL 709/22 nos parece legítima no teor de seu conteúdo, pela relevância da homenagem apresentada, embora esta DGPU tenha poucas informações a respeito do Parque Municipal Fazenda da Juta, por ser uma área em implantação e que ainda não está sob responsabilidade direta da nossa divisão.

Entretanto, é de alta relevância sugerir que se aproveite o ensejo do PL para se efetivar a inclusão da segunda área do Parque Municipal Fazenda da Juta no decreto de criação, conforme justifica-se a seguir:

A Fazenda da Juta possui duas grandes áreas verdes livres municipais, entendidas pela população local como remanescentes de vegetação de alta importância para cidade e para memória local. Ambas são objeto de intensa mobilização popular pela preservação ambiental. A primeira já é reconhecida pelo Plano Diretor Estratégico enquanto parque em implantação, e foi contemplada pela Lei Municipal nº 16.683, de 7 de julho de 2017. A segunda área, vizinha à primeira, possui cerca de 58 mil m² e está localizada entre as ruas Domingos Alaleone, Augustin Luberti, Jim Backus e Grevilia. Além de área verde pública e Remanescente de Bioma reconhecido pelo Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA, também possui Áreas de Risco Geológico.

No momento, como resposta às inúmeras demandas da sociedade civil, além de inquéritos do Ministério Público que pedem a conservação dessa área, existe a intenção desta SVMA em conjunto de outras secretarias, com trabalho coordenado por SEPEP para incorporação desta segunda área como área de parque municipal.

Desta forma sugerimos a alteração do PL/ 709/22

"Art. 1º Fica alterada a denominação do Parque Fazenda da Juta, compreendendo as duas áreas verdes localizadas na confluência da Rua Augustin Luberti com a Rua André Thevet e da Rua Luca Conforti, criado pela Lei Municipal Nº16.683 de 2017; e a área situada entre as ruas Domingos Alaleone, Augustin Luberti, Jim Backus e Grevilia, que passam a ser denominadas Parque Municipal fazenda da Juta - Maria Aparecida de Assis Batista."

Consideramos, portanto, muito oportuna a propositura de um PL para esse parque caso contemple as mudanças acima sugeridas e restituímos o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,

Vinicius de S. Almeida
SVMA/CGPABI/DGPU
Diretor



Vinicius de Souza Almeida
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 08/05/2023, às 14:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082810372** e o código CRC **07A6E06A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal
Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000768-0

Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 082816004

São Paulo, 08 de maio de 2023

SVMA/AJ

Sr. Procurador Chefe

Em atenção ao solicitado encaminhamos com a manifestação de DGPU em Informação 082810372.

Juliana Laurito Summa

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal



Juliana Laurito Summa

Coordenador(a) Geral

Em 08/05/2023, às 14:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082816004** e o código CRC **5861824D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000768-0

Parecer SVMA/AJ Nº 082818652

SEI 6010.2023/0000768-0

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Juliana Cardoso

ASSUNTO: PL 709/2022, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a alteração da denominação do Parque Municipal Fazenda da Juta, que passa a ser Parque Municipal Fazenda da Juta Maria Aparecida de Assis Batista. **Pedido de Subsídios.** Parecer jurídico.

SVMA/G

Senhor Secretário,

Cuida o presente de processo administrativo autuado para tratar do **Projeto de Lei nº 709/2022**, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a alteração da denominação do Parque Municipal Fazenda da Juta, que passa a ser Parque Municipal Fazenda da Juta Maria Aparecida de Assis Batista.

O processo foi encaminhado a esta Pasta pela Casa Civil/ATL a fim de que fossem respondidos os questionamentos feitos no doc. SEI 080926880, bem como para análise e manifestação quanto à viabilidade da propositura.

Em atendimento, a Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA, respondeu, na informação prestada no doc. SEI 082049401, os quesitos formulados:

Em atendimento ao solicitado (081571471), segue os questionamentos requisitados por SVMA/AJ (081554751) com base nos pontos apresentados à pág. 2 em 080926880:

1º - É bem público?

Sim.

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

Sim. Oficializado pela Lei 16.683/17. É logradouro de acordo com o inciso X do Art. 2º do Dec. Mun. 49.436/08. SMC/AHM/NDL (081936498) porém não informou seu CADLOG.

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

Não.

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

Sim.

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

SMC/AHM/NDL (081899953) informou que não constitui homonímia.

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

Sim.

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Sim.

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Não aplicável.

Por sua vez, a Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU, informou (082810372), com a anuência da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI (082816004), que

Em atenção ao solicitado sob 081596955, na questão legal não vemos nada a acrescentar, além da Informação 082049401 de SVMA/CPA/DPA. A propositura do PL 709/22 nos parece legítima no teor de seu conteúdo, pela relevância da homenagem apresentada, embora esta DGPU tenha poucas informações a respeito do Parque Municipal Fazenda da Juta, por ser uma área em implantação e que ainda não está sob responsabilidade direta da nossa divisão.

*Entretanto, **é de alta relevância sugerir** que se aproveite o ensejo do PL para se efetivar a inclusão da segunda área do Parque Municipal Fazenda da Juta no decreto de criação, conforme justifica-se a seguir:*

A Fazenda da Juta possui duas grandes áreas verdes livres municipais, entendidas pela população local como remanescentes de vegetação de alta importância para cidade e para memória local. Ambas são objeto de intensa mobilização popular pela preservação ambiental. A primeira já é reconhecida pelo Plano Diretor Estratégico enquanto parque em implantação, e foi contemplada pela Lei Municipal nº 16.683, de 7 de julho de 2017. A segunda área, vizinha à primeira, possui cerca de 58 mil m² e está localizada entre as ruas Domingos Alaleone, Augustin Luberti, Jim Backus e Grevilia. Além de área verde pública e Remanescente de Bioma reconhecido pelo Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA, também possui Áreas de Risco Geológico.

*No momento, como resposta às inúmeras demandas da sociedade civil, além de inquéritos do Ministério Público que pedem a conservação dessa área, **existe a intenção desta SVMA em conjunto de outras secretarias, com trabalho coordenado por SEPEP para incorporação desta segunda área como área de parque municipal.***

Desta forma sugerimos a alteração do PL/ 709/22

*"Art. 1º Fica alterada a denominação do Parque Fazenda da Juta, **compreendendo as duas áreas verdes localizadas na confluência da Rua Augustin Luberti com a Rua André Thevet e da Rua Luca Conforti, criado pela Lei Municipal Nº16.683 de 2017; e a área situada entre as ruas Domingos Alaleone, Augustin Luberti, Jim Backus e Grevilia, que passam a ser denominadas Parque Municipal fazenda da Juta - Maria Aparecida de Assis Batista.**"*

Consideramos, portanto, muito oportuna a propositura de um PL para esse parque caso

contemple as mudanças acima sugeridas e restituímos o presente para prosseguimento.

(grifos nossos)

É o relato do essencial.

Convém destacar que compete a esta Assessoria a análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Após análise jurídica e formal do PL em comento, concluímos pela sua **inviabilidade jurídica**, conforme os motivos explicitados abaixo. Senão vejamos:

Isso porque o Projeto de Lei visa alterar a denominação do Parque Municipal Fazenda da Juta” – criado e denominado pela Lei Municipal nº 16.683/2017^[1] – para “Parque Municipal Fazenda da Juta Maria Aparecida de Assis Batista”, porém, fora das hipóteses legais de alteração de logradouros públicos, conforme a seguir ilustrado.

As únicas hipóteses de alteração de logradouros públicos, incluindo os Parques Lineares, estão previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 14.454/2007^[2], que assim dispõe:

Art. 5º É **vedada a alteração** de denominação de vias e **logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:**

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.
- IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos. (Incluído pela [Lei nº 15.717/2013](#)) (Regulamentado pelo [Decreto nº 57.146/2016](#))
- V - nos casos previstos no art. 4º-A desta lei. (Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

Conforme dispõe o art. 2º, caput e inciso X do Decreto Municipal nº 49.346/2008^[3], que regulamenta a Lei 14.454/2007, designa como logradouro público: rua, avenida, passarela, praça, parque, dentre outros. Senão vejamos:

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, a expressão **logradouro público** designa, dentre outros: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público, assim definidos:

[...]

X - **parque é o logradouro** delimitado por vias de circulação e/ou por imóveis circunvizinhos, com grandes dimensões e implantado com o propósito de propiciar a existência de espaços abertos, ajardinados e arborizados, edificadas ou não, visando primordialmente ao lazer, à recreação comunitária e à preservação ambiental, além de conter equipamentos destinados à cultura e à prática de esportes, dentre outros;

[...]



Rafaela Braga Reis Faria de Assis

Assessor(a) IV

Em 08/05/2023, às 17:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082818652** e o código CRC **3BF86558**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000768-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 081936498**

São Paulo, 20 de abril de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: denominação - **Parque Maria Aparecida de Assis Batista**Processo SEI nº **6010.2023/0000768-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Parque Maria Aparecida de Assis Batista** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **709/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere antiga moradora da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Esta foi participante de mobilizações por melhoria das condições de vida da população. Seus méritos são reconhecidos pelos que se manifestaram por meio de abaixo-assinado.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assessor I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

SMC/AHM

CASA CIVIL / ATL

Assessoria:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assessor(a)
Em 20/04/2023, às 14:44.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 20/04/2023, às 18:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081936498** e o código CRC **E2D5C11B**.
